



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0436/2023

Contrato Administrativo para “**Confecção de Material Tipográfico**”. Que entre si celebram de um lado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do outro a empresa **JPF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, de um lado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, Cep: 68.625-410, representada pela Sr^a. **CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, advogada (OAB/PA 15761B), portadora do CPF nº. 402.108.202-68 e Carteira de Identidade nº. 2456950 - SSP/PA, residente e domiciliada a Rua Fernando Guilhon, nº 274, Bairro Paragominas – PA, CEP: 68.625-006, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JPF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.242.066/0001-60, Inscrição Estadual nº 15.712.979-9 e Inscrição Municipal nº 4843, situada a Rua João Paulo II, nº 14 - Galpão, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, Cep 67.200-000, representada pela Sr. **FILIPPE MENDES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 14 – Novo, Marituba/PA, Cep: 67.205565, Portador do RG nº 4.962.305- PC/PA e CPF/MF nº 005.422.392-05, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00061, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00061, devidamente homologado em 25 de Março de 2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:



SEMAFI

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

3.1 O presente contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de 301.036,60 (trezentos e um mil, trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00061, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 28 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social com autorização do Prefeito Municipal.

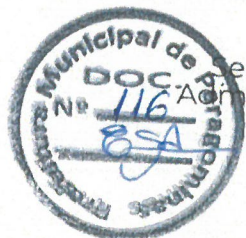
6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de

**SEMAFI**Secretaria Municipal de
Administração e Finanças**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

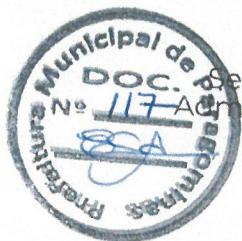
8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.4 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no edital;

8.5 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



SEMAFI

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

- 8.6 Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 8.7 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.1.3 Fornece o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, em perfeito estado, conforme previsto neste instrumento;
- 9.1.5 Permitir a fiscalização pela contratante;
- 9.1.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.1.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.1.9 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 9.1.10 A Arte será de responsabilidade da Contratada.
- 9.1.11 Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada;

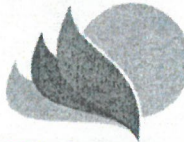
9.2 DA GARANTIA:

- 9.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Assistência Social garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas/ Secretaria Municipal de Assistência Social. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Assistência Social.



SEMAFI

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 Entregar o material, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100-Bloco I, Cidade Nova – Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos realizados, assinados pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita.
- 10.2 Fornecer o objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento, dentro das especificações do edital.
- 10.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;
- 10.4 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora Claudia Alessandra de Jesus Pires, matrícula nº 1086962 nomeada através da Portaria nº 001/2023, datada de 21 de Março de 2023 e Publicado em 30 de Março de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
 - 11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
 - 11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
 - 11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

Ass.



SEMAFI

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

- 12.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste Contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Exercício 2023

Atividade 0701.082430009.2.028 Operacional. das Ativid. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 39.893,20

Recurso: **FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8**

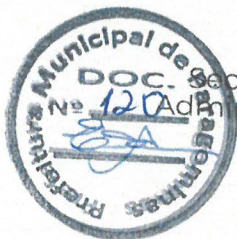
Atividade 0701.082440009.2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 65.336,40

Recurso: **IGD PROG.AUX.BRASIL 66.417-0- / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8**

Atividade 0701.082430009.2.025 Manut. do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 38.424,50

Recurso: **FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8**

(Handwritten signature)



SEMAFI

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Atividade 0701.082430009.2.030 Projeto Criança Feliz ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 27.806,50
Recurso: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8

Atividade 0701.082440009.2.039 Manutenção do ACESSUAS - PRONATEC ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 27.613,20
Recurso: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8

Atividade 0701.081220009.2.017 Operacionalização das Ações da Secretari de Assistencia Social ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 64.836,40
Recurso: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8

Atividade 0701.082440009.2.044 Manut. do Conselho Mun. de Assistencia social ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 37.126,40
Recurso: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 248.032-8

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 28 de Março de 2023

CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

JPF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
FILIPPE MENDES DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: **Yurki Luz T. dos Santos**
CPF nº: **63614600297**

2) _____
Nome: **Lucilene Alves Nunes**
CPF nº: **017.829.942-11**


**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2021-00061
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 584/2022
CONTRATO Nº0436/2023**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136330	PANFLETO 30X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4 CORES, FRENTE E VERSO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.000,00	0,780	4.680,00
136332	PANFLETO 15X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4 CORES, FRENTE E VERSO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.000,00	0,580	3.480,00
136333	PANFLETO 15X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4 CORES, FRENTE - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	8.000,00	0,440	3.520,00
136336	PANFLETO 10X15CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4 CORES, FRENTE E VERSO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	5.000,00	0,330	1.650,00
136340	CARTAZ A4 PAPEL COUCHE BRILHO 120GR, 4CORES, FRENTE E VERSO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.000,00	1,480	8.880,00
136342	CARTAZ A3 PAPEL COUCHE BRILHO 120GR, 4 CORES, FRENTE E VERSO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.500,00	1,080	7.020,00
136346	CERTIFICADO 210X297MM PAPEL COUCHE BRILHO 180GR, 4 CORES, FRENTE - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	4.500,00	4,550	20.475,00
136347	FAIXA EM LONA 3,00 X 3,00CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	19,00	560,000	10.640,00
136348	FAIXA EM LONA 3,00 X 0,80CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	24,00	140,000	3.360,00
136349	FAIXA EM LONA 2,00 X 0,80CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	34,00	100,000	3.400,00
136350	BANNER EM LONA 1,80 X 1,20CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	90,00	126,660	11.399,40
136351	BANNER EM LONA 1,50 X 1,00CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	100,000	12.000,00
136352	BANNER EM LONA 1,30 X 1,00CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	93,330	11.199,60
136353	BANNER EM LONA 1,20 X 1,00CM - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	120,00	93,330	11.199,60
136355	ADESIVO A4, 4 CORES - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	3.500,00	10,000	35.000,00
136356	ADESIVO 10 X 15CM, 4 CORES - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	5.500,00	5,270	28.985,00
136357	ADESIVO 30 X 45CM, 4 CORES - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	7.000,00	15,000	105.000,00
136358	BLOCO 16 X 23CM 2 VIAS EM PAPEL CARBONADO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	400,00	19,770	7.908,00
494247	CERTIFICADO 210X297MM PAPEL COUCHE BRILHO 180 GR, 4 CORES, FRENTE E VERSO - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.500,00	4,800	7.200,00
494248	BLOCO 215X315MM, 1 VIA, 1 COR, FORMATO 9 (A4) - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
494249	BLOCO 165X240MM, 2 VIAS, 1 COR, FORMATO 16 - MARCA.: PRÓPRIA	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
494250	CRACHÁ EM PAPEL OFFSET 240GR - MARCA.: PRÓPRIA TAMANHO10X15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA APENAS FRENTE. DOIS FUIOS DE 0,5 CM DE DIÂMETRO LOCALIZADOS NOS CANTOS SUPERIORES. CORTE RETO. CORDÃO DE NYLON CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.000,00	2,750	2.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 301.036,60

Paragominas/PA 28 de Março de 2023

Cassia
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATANTE

Filipe Mendes da Silva Santos
FILPE MENDES DA SILVA SANTOS
 JPF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
 CONTRATADO

Testemunhas:

1) *Marcos Luiz T. dos Santos*
 Nome: **Marcos Luiz T. dos Santos**
 CPF nº: **63624000297**

2) *Francisco Alves Soares*
 Nome: **Francisco Alves Soares**
 CPF nº: **057.829.942-11**